



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
Em: 10/05/23
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.382, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO UNIVERSO MARACANAÚ LTDA., OS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao **UNIVERSO MARACANAÚ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.110/0001-06, para implantação de uma instituição de ensino, de dois imóveis urbanos, contíguos, com todas as suas benfeitorias, localizados no bairro Luzardo Viana, com as seguintes descrições:

I - Um terreno de forma irregular, denominado de Terreno A2, situado à Via Paisagística do Rio Maranguapinho, constante de parte do Terreno A, com uma área total de 13.309,48m² (treze mil, trezentos e nove metros e quarenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 470,49m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao SUL (frente), lado par, medindo 94,16m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P1, com coordenadas UTM E 540.430,23m e S 9.572.487,65m e ângulo interno de 90°43' ao ponto P2, com coordenadas UTM E 540.343,55m e S 9.572.450,89m,4 com a Via Paisagística do Rio Maranguapinho; Ao NORTE (fundos), medindo 65,32m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P3, com coordenadas UTM E 540.289,31m e S 9.572.580,30m e ângulo interno de 90°28' ao ponto P4, com coordenadas UTM E 540.376,92m e S 9.572.617,84m, com parte do Terreno B, terreno objeto da Matrícula nº 28.422, desta Serventia, de propriedade do Município de Maracanaú-CE; AO OESTE (lado direito), medindo 140,32m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P2, com coordenadas UTM E 540.343,55m e S 9.572.450,89m e ângulo interno de 89°45' ao ponto P3, com coordenadas UTM E 540.289,31m e S 9.572.580,30m, com a Rua das Magnólias – S.D.O.; AO LESTE (lado esquerdo), medindo 140,69m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P4, com coordenadas UTM E 540.376,92m e S 9.572.617,84m e ângulo interno de 89°4' ao ponto P1, com coordenadas UTM E 540.430,23m e S 9.572.487,65m, com o Terreno A1, de propriedade do Município de Maracanaú-CE, de esquina, objeto da Matrícula nº 28944, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE;

II - Um terreno de forma irregular, denominado de Terreno B2, situado à Rua dos Jasmins – S.D.O., no Município e Comarca de Maracanaú-CE, constante de parte do Terreno B, com uma área total de 6.693,65m² (seis mil, seiscentos e noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 331,24m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente), lado ímpar, medindo 95,88m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P1, com coordenadas UTM E 540.262,11m e S 9.572.645,23m e ângulo interno de 90°0' ao ponto P2, com coordenadas UTM E 540.350,54m e S 9.572.682,29m, com Rua dos Jasmins – S.D.O.; Ao SUL (fundos), medindo 95,32m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P3, com coordenadas UTM E 540.376,92m e S 9.572.617,84m e ângulo interno de 90°56' ao ponto P4, com coordenadas UTM E 540.289,31m e S 9.572.580,30m, com parte do Terreno A, de propriedade do Município de Maracanaú-CE; AO LESTE (lado direito), medindo 69,64m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P2, com coordenadas UTM E



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
Em: 10/05/23
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo

540.350,54m e S 9.572.682,29m e ângulo interno de 89°32' ao ponto P3, com coordenadas UTM E 540.376,92m e S 9.572.617,84m, com o Terreno B1, de propriedade do Município de Maracanaú-CE; AO OESTE (lado esquerdo), medindo 70,40m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P4, com coordenadas UTM E 540.289,31m e S 9.572.580,30m e ângulo interno de 89°32' ao ponto P1, com coordenadas UTM E 540.262,11m e S 9.572.645,23m, com a Rua das Magnólias – S.D.O., de esquina, objeto da Matrícula nº 28946, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º A Doação autorizada no art. 1º desta Lei observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º Integram esta Lei os laudos de avaliação nºs 029/2023 e 030/2023, datados de 04 de abril de 2023, nos valores de R\$ 2.168.760,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) e R\$ 1.237.667,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), respectivamente, elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 1º desta Lei e nas documentações aqui especificadas, bem como o Protocolo de Intenções, firmados entre as partes.

Art. 4º Os imóveis doados não poderão ser transferidos ou alienados para terceiros ou modificadas suas destinações expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenha vínculo com o objetivo social da empresa.

Art. 5º O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações previstas nesta Lei, bem como na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e suas modificações, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão dos bens ao patrimônio municipal, que, neste caso, constará o consentimento expresso por parte dos beneficiários, para que o Município reverta, automática e voluntariamente, os bens para o Poder Público, não assistindo o donatário nenhum direito a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE MAIO DE 2023.

Roberto Pessoa
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 065/2023, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200